



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 418A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 418A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 12.237.028/0001-26
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO N° 34339/2025, de 9 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.302.133.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$1.340.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.340.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.302.133.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$60.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$60.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	60.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.340.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.340.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 9 de Outubro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 418A

Página 3 de 4



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N.º 34.340, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Acrescenta o § 6º ao art. 14 do Decreto nº 33.050, de 08 de agosto de 2024, que regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 14 do Decreto nº 33.050, de 08 de agosto de 2024, o § 6º, com a seguinte redação:

“Art. 14.

.....
§ 6º. O edital poderá prever a prorrogação de seu prazo de vigência, por ato motivado da autoridade competente, devendo observar:

I – que a prorrogação não importe em desequilíbrio entre os credenciados ou vantagem indevida a algum participante;

II – que a prorrogação seja publicada na mesma forma de divulgação do edital original; e

III – que sejam mantidas as mesmas condições do edital, não sendo admitida prorrogação que implique imposição de novos requisitos.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 09 de outubro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 418A

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 097/2022

Retificamos a publicação do EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2022 firmado com a empresa **CLEITON JOSE FERNANDES LTDA** CNPJ: 09.305.191/0001-74, publicada no Diário Oficial do Município Rio Brilhante - MS nº 418, em 09 de outubro de 2025.

Onde se lê:

ASSINAM: **CLEITON JOSÉ FERNANDES**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **CLEITON JOSÉ FERNANDES**, pela contratada.

Leia-se:

ASSINAM: **JOSE SERGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **CLEITON JOSÉ FERNANDES**, pela contratada.